## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG



(Servidor)

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## LEI Nº 1.954 DE 08 DE MAIO DE 2024

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

"Dispõe sobre a regulamentação de vaga de estacionamento exclusiva para a Polícia Militar de Liberdade, MG".

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica destinada, com exclusividade, à Polícia Militar de Liberdade, MG, a vaga de estacionamento na Avenida Doutor Pitágoras Barbosa Lima, entre os números 41 e 49.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a emplacar e identificar a referida vaga nos moldes da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de maio de 2024.

Walter de Assis Toledo Júnior

**Prefeito Municipal**